



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.233\2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

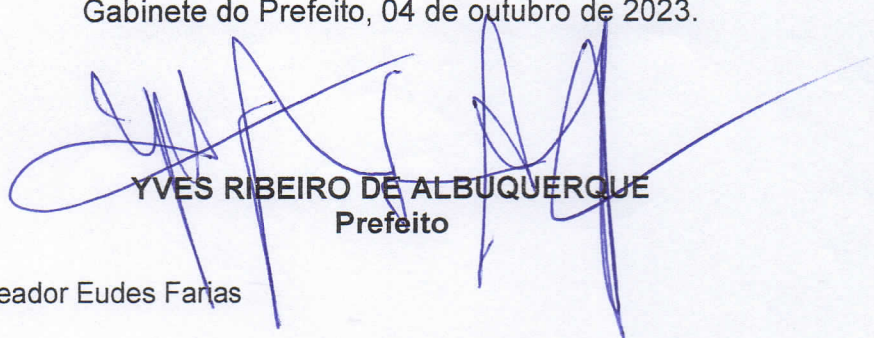
Ementa: Fica denominada **Ladeira Altair José dos Santos**, a atual Ladeira do Visgueiro, Mirueira – Paulista, permanecendo o mesmo CEP: 53405-255.

Artigo 1º - Fica denominada **Ladeira Altair José dos Santos**, a atual Ladeira do Visgueiro, Mirueira – Paulista, permanecendo o mesmo CEP: 53405-225.

Artigo 2º - Obriga-se a Prefeitura a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, OI, COMPESA e Secretaria de Planejamento, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Eudes Farias

